

**REGRAS PARA A CONDUÇÃO DO DEBATE ELEITORAL ENTRE AS CHAPAS
CONCORRENTES A DIRETORIA DO SIAGESPOCA A REALIZAR-SE NO
DIA 11 de DEZEMBRO de 2017**

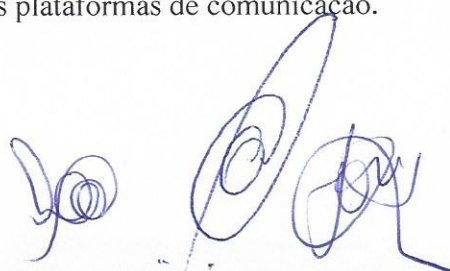
I Seguindo a decisão da Comissão Eleitoral eleição triênio 2018/2020 foi agendado o debate eleitoral entre a “CHAPA 01” e a “CHAPA 02” com o seguinte rito:

a) **DIA:** 11 de Dezembro de 2017

LOCAL: Sindicato dos Investigadores da Policia Civil/MT e ou auditório da Diretoria Geral da PJC.

HORÁRIO: das 16:00 horas 18:30 horas

- II. Sera permitido a participar do debate podendo perguntar e responder perguntas apenas três membros de cada chapa sendo;**PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE E O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO.**
- III. O debate deverá ser pautado pelos princípios de ética e pelo decoro moral e sindical.
- IV. Os Candidatos deverá responder somente as indagações e perguntas que lhe for formuladas, não fugindo do assunto em pauta.
- V. O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar da platéia contenção em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.
- VI. A Comissão Eleitoral irá gravar o debate em vídeo, podendo, cada chapa concorrente, solicitar cópias das gravações, mediante o fornecimento de DVDs ou PEN DRIVES. O conteúdo do debate também será disponibilizado no Site do SIAGESPOC bem como em outras plataformas de comunicação.



VII. O debate será mediado pelo presidente da comissão eleitoral e será subdividido em quatro blocos distintos, a saber:

- a) Exposição pelos candidatos de seus planos de trabalho;
- b) Debate entre os candidatos;
- c) Debate dos candidatos com o plenário;
- d) Considerações finais.

1º bloco: (20 minutos)

1. A ordem das falas será definida em sorteio a ser realizado na presença das chapas. A chapa que for sorteada para falar em primeiro lugar no primeiro bloco falará ou perguntará em segundo lugar no bloco seguinte, ou seja, quem começa primeiro termina primeiro.

2. Cada chapa fará uma exposição de dez minutos a respeito de seus planos de trabalho.


3. Quando faltarem três minutos para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta. Novo aviso será dado a um minuto do encerramento.

4. O mediador não permitirá que o tempo de dez minutos seja ultrapassado.

2º bloco: (60 minutos)

1. Cada membro chapa poderá dirigir uma pergunta a um membro da chapa concorrente. As perguntas serão feitas alternadamente e conformea ordem das falas ocorridas no primeiro bloco; isto é, a chapa que falou em segundo lugar faz a primeira pergunta, sucessivamente.

2. Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, dois minutos e respondida em, no máximo, cinco minutos.



3. Serão permitidas réplicas e treplicas com a seguinte regra: a réplica será de 01 (um) minuto e a treplica será de 02 (dois) minutos.

3º bloco: (50 minutos)

1. O plenário encaminhará as questões à mesa, por escrito, mediante modelo elaborado pela Comissão Eleitoral as perguntas que poderão ser dirigidas a uma ou às duas chapas simultaneamente.

2. O mediador, seguindo a ordem de fala de forma alternada, fará a leitura das questões ou de grupos de questões. As respostas dos candidatos deverão ser dadas em cinco minutos, no máximo.

3. O mediador será auxiliado pela Comissão Eleitoral que terá como tarefa específica organizar rodadas de perguntas (temáticas ou não), mesclando questões com conteúdos idênticos ou similares, de modo a garantir igualdade de oportunidades, para as chapas concorrentes, de responder às perguntas formuladas pelo plenário.

4. Ao final do debate todas as perguntas formuladas pelo plenário serão entregues às chapas.

4º bloco: 20 minutos

O mediador concederá a palavra às chapas concorrentes, seguindo a ordem sorteada, para suas considerações finais, sendo destinado a cada chapa o tempo máximo de dez minutos que poderá ser usado pelos 3 ou qualquer um dos membros da chapa.

Cuiabá, 05 de Dezembro de 2017

A Comissão Eleitoral

